



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**DECRETO Nº 021 DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*"Decreta situação de emergência, dispõe sobre o funcionamento dos serviços essenciais e dá outras providências."*

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA CF/88 E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E**

**CONSIDERANDO** a legítima greve dos caminhoneiros, gerando o desabastecimento de bens de consumo, especialmente de combustível;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nas repartições, alcançando assim, o sistema de Educação e, com isso, o transporte escolar;

**CONSIDERANDO** que não há previsão de abastecimento de combustível e insumos em geral até deslinde da greve dos caminhoneiros;

**CONSIDERANDO** que é premente a economia de combustível para direcionamento da reserva que se tem às ações emergenciais na área da Saúde e serviços essenciais de limpeza pública e, caso necessário, abastecimento de água potável;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência preventiva no âmbito do Município de Francisco Badaró, nos termos da Instrução Normativa 02 de 20/12/2016 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência, em virtude do desabastecimento de combustível e insumos em geral, dada a greve nacional dos caminhoneiros.

Art. 2º - Em virtude da situação de emergência decretada, fica determinado a paralisação do transporte escolar até que seja sanada a situação de desabastecimento de combustível no município.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades das escolas municipais a partir do dia 30/05/2018, até que seja sanada a situação de desabastecimento de combustível no município.

Art. 4º - Os deslocamentos de veículos dos serviços de saúde ficam limitados a atendimento de situações de emergência a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró, MG, 25 de maio de 2018.

  
ADELINO PINHEIRO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL